



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 02/2018

O **MUNICÍPIO DE JOAÍMA**, através da Secretaria Municipal de Administração, com endereço na Praça Dr. Olinto Martins, nº. 160, Centro, Joaíma/MG, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando à apresentação de proposta de utilização de espaço público para realização da festa denominada “Aniversário de Joaíma – 70 anos”, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privada, tendo por contrapartida a receita de vendas de ingressos de acesso ao evento e praça de alimentação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste **CHAMAMENTO** consiste na utilização de espaço público para realização da festa denominada “Aniversário de Joaíma – 70 anos”, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privada, tendo por contrapartida a receita de vendas de ingressos ao evento e praça de alimentação.

1.2. Os patrocínios arrecadados dar-se-ão através de exploração publicitária da logomarca do patrocinador, exploração da praça de alimentação e arrecadação da venda de ingressos de pista e camarotes pela empresa credenciada, em conformidade com as contrapartidas previstas a seguir e em atendimento às demais exigências.

2. DO EVENTO

2.1. O Evento visa à promoção artística, cultural e turística de Joaíma que estará completando 70 anos de Fundação.

2.2. No que respeita ao público alvo, por se tratar de evento cultural, turístico e festivo, o mesmo atinge todas as faixas etárias, sem distinção de público.

3. DA COTA DE PATROCÍNIO E DA CONTRAPARTIDA OFERECIDA PELO MUNICÍPIO DE JOAÍMA

3.1. Os interessados devem apresentar o projeto de patrocínio em conformidade com a cota única e sua respectiva proposta e contrapartida prevista a seguir:

EVENTO: “ANIVERSÁRIO JOAÍMA – 70 ANOS” Data: 28 e 29 de dezembro de 2018 Local: Praça de Eventos Horário: abertura às 19h e término às 4h	
	I – Detalhamento do serviço - Realização completa de no mínimo 02 (dois) e máximo 04 (quatro) shows, sendo 01 (um) de comprovada expressão nacional e com grande apelo popular na data de 29 de dezembro de 2018. Os demais shows serão realizados por artistas regional e local no dia 28, e 29 de dezembro de 2018. - Contratação de toda a mão de obra necessária à segurança e cumprimento de todas as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros e demais instituições no que tange à segurança e



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

PATROCÍNIO	liberação do evento. II - Divulgação - O evento deverá possuir ampla divulgação em todas as cidades circunvizinhas com a impressão de cartazes, banners, rádios, redes sociais, propaganda volante e com som volante, outdoor etc. III – Contrapartida Social - Gratuidade de acesso na área do evento à população no dia 28 de dezembro de 2018 para shows de artistas regional e local.
CONTRAPARTIDA PÚBLICA	I – Detalhamento da contrapartida pública - O credenciado poderá realizar a exploração das vendas de ingressos de pista e camarote e bebidas em geral do evento. - Veiculação da logomarca do credenciado em todos os meios de divulgação do evento, inclusive durante a execução do mesmo. - Exploração publicitária, podendo o credenciado captar parceiros para custear as despesas do evento. - O credenciado poderá incluir na divulgação do evento marcas de apoio no evento, inclusive de parceiros para a sua realização. - O Município de Joáima disponibilizará para o credenciado a permissão de uso da área de evento, incluindo palco, sonorização, iluminação, sistema de projeção, gride e geradores.

4. DA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS

4.1. Todas as despesas referentes à contratação de artistas, segurança privada, cumprimento de normas de engenharia e segurança (corpo de bombeiros) são de responsabilidade da empresa credenciada.

5. DAS CONTRAPARTIDAS

5.1. O Município libera a empresa patrocinadora para veicular a logomarca da mesma e de parceiros em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução.

5.2. Os valores a serem praticados na praça de alimentação deverão estar dentro do valor praticado no mercado, cabendo à fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura, intervir no caso de superfaturamento.

5.3. Os valores a serem praticados nos ingressos deverão estar dentro do valor praticado no mercado, cabendo à fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura, intervir no caso de superfaturamento.

5.4. Os ingressos de Pista devem ser vendidos no valor máximo de:

1 Lote – R\$ 50,00

2 lote – R\$ 60,00

3 lote – R\$ 70,00

Portaria – R\$ 70,00



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

5.5. A empresa deverá praticar a venda de meia-entrada de pista para os casos estipulados por lei, mediante apresentação de documento que comprove tal benefício.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Chamamento empresas/MEI legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente, e que atenderem às exigências contidas neste Edital.

6.2. As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da entrega dos envelopes, uma carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

6.3. As proponentes deverão observar em seus Instrumentos Contratuais/Estatutos quem possui poderes para assinar proposta e procuração.

6.4. NÃO poderão participar do Chamamento as seguintes proponentes:

6.4.1. Declaradas inidôneas pelo Poder Público;

6.4.2. Sob falência e insolvência;

6.4.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei 8666/93.

6.4.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.4.5. Não poderá exercer atividade, para o presente credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

6.5. O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item 8.4 terá suspenso a sua atividade, enquanto estiver impedido.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. O projeto de patrocínio deverá ser entregue em envelope (Envelope I) lacrado no Setor de Licitações, sito na Praça Dr. Olinto Martins, 160, Centro, Joáima/MG, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, a partir da publicação do presente edital até o dia 07 de dezembro de 2018, às 10h.

7.2. O interessado deverá apresentar também, separadamente, envelope de habilitação (Envelope II) contendo:

Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade;

b) Registro Comercial da firma legalmente registrada, no caso de EMPRESA individual;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

- c) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação qualificação econômico-financeira é a seguinte:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Habilitação regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda–Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil;
 - c) A Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS poderá se dar mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito, com efeito, de negativa; ou Apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
 - d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).
 - f) Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar se por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo ANEXO III.
- Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.4. O Envelope Projeto conterà necessariamente:

- a) A proposta deverá ser preenchida nos termos **ANEXO I**, impresso em papel timbrado da empresa que representa, bem como as marcas a serem utilizadas, para fins de julgamento da proposta de patrocínio.

- b) A indicação dos artistas deve ser apresentada com a proposta.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Aprovado o projeto de patrocínio, o credenciado deverá apresentar no ato de assinatura do termo de contrato de patrocínio com o Município de Joaíma, demonstração inequívoca da contratação de serviços musicais com os artistas ali indicados, seja direta (com o próprio artista) ou indireta (produtor artístico exclusivo).

8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO PATROCINADOR



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

8.1. As propostas serão analisadas pela Secretaria Municipal de Administração, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o evento;

8.2. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Colaboração de Patrocínio com o Município de Joáima;

8.3. As propostas que não atendam as disposições constantes neste edital e/ou não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

8.4. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados;

8.5. Em caso de eventual competição entre interessadas pela cota, a Secretaria Municipal de Administração irá escolher a proposta mais vantajosa para a administração mediante justificativa e no caso disso ser inviável, haverá sorteio público:

8.6. Os envelopes serão abertos trinta minutos após o encerramento do prazo previsto na cláusula 7.1, em sessão pública, mediante a lavratura de ata.

8.7. Concluída a análise das propostas e documentos, a Secretaria Municipal de Administração elaborará ata constando o projeto de patrocínio vencedor.

8.8. Após a aprovação do projeto, o credenciado será convocado para em 02 (dois) dias úteis, assinar Termo de Patrocínio.

8.9. O credenciado deverá apresentar cópia do contrato firmado com o artista, seja direto ou por meio de sublocação, para a data selecionada, no ato da assinatura do termo;

8.10. Após a publicação do termo de patrocínio, não caberá desistência por parte do credenciado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pelo Município de Joáima;

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. O credenciado garante que os direitos de propriedade intelectual, em especial os artistas, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Joáima de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;

9.2. O credenciado deve assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Joáima dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio se forem o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento;

9.3. O credenciado se compromete a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos do Município de Joáima sem a devida autorização.

10. DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

10.1. Utilização de profissional devidamente habilitado no respectivo Conselho Profissional, para cada atividade proposta, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para o Município;

10.1.2. Durante as atividades os profissionais deverão apresentar-se devidamente identificados.

10.2. Por questões de segurança, não deverá o credenciado deixar objetos pontiagudos em locais que possam ferir os demais, bem como ferramentas elétricas ligadas desnecessariamente e acessíveis ao público, e, ainda, colocar objetos no chão que possam fazer com que os visitantes sofram qualquer tipo de acidente e nem permitir que objetos pesados sejam sustentados por bases que não ofereçam a devida segurança necessária ou de maneira que possam cair e ferir os demais;

10.3. Encaminhar a esta secretaria através de mídia sua logomarca para a veiculação da mesma junto aos meios de divulgação a serem utilizados;

10.4. Indenizar, por danos que venham a ocorrer ao frequentador do evento, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticada por profissionais e ela vinculada.

11. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

11.1. Fiscalizar, através da Secretaria de Cultura, se as atividades propostas estão sendo cumpridas.

11.2. Autorizar a exploração publicitária no local do evento durante sua permanência, pela proponente, respeitando a lei de publicidade vigente no município.

11.3. Autorizar a realização do evento no local estipulado liberando o mesmo 5 (cinco) dias antes para início das montagens;

11.4. Apoiar o evento em sua íntegra, chancelando o mesmo como evento oficial do município.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio.

12.2. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidas de esclarecimentos que se façam necessárias deverão ser enviados por e-mail, para o seguinte endereço eletrônico: prefeitura@joaima.mg.gov.br.

12.3. É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Joáima. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

12.4. A Secretaria Municipal de Administração poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

12.5. Caso ocorra a Revogação ou anulação deste edital, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, a proponente não terá direito à reclamação/indenização de qualquer natureza;

12.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor à credenciada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Joaíma/MG, 14 de novembro de 2018.

Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

ANEXO I PROJETO DE PATROCÍNIO

PROPONENTE PATROCINADOR

Nome:

Endereço:

CNPJ:

Email:

ARTISTAS LOCAL/REGIONAL (28/12/2018 e 29/12/2018):

ARTISTA NACIONAL (29/12/2018):

Responsável pelo projeto:

Declaração de concordância: Declaramos, para os devidos fins, que concordamos em realizar as atividades festivas (shows e exploração da praça de alimentação) do evento denominado "Aniversário de Joáima – 70 anos", respeitando e cumprindo as condições estabelecidas pelo edital.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Aprovado o projeto de patrocínio, o credenciado deverá apresentar no ato de assinatura do termo de contrato de patrocínio com o Município de Joáima, demonstração inequívoca da contratação de serviços musicais com os artistas ali indicados, seja direta (com o próprio artista) ou indireta (produtor artístico exclusivo).

_____, _____ de _____ de 2018.

Carimbo e assinatura do proponente



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

ANEXO II DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 02/2018

OBJETO: Utilização de espaço público para realização da festa denominada “Aniversário de Joaíma – 70 anos”, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privada, tendo por contrapartida a receita de vendas de ingressos ao evento e praça de alimentação.

Os patrocínios arrecadados dar-se-ão através de exploração publicitária da logomarca do patrocinador, exploração da praça de alimentação e arrecadação da venda de ingressos de pista e camarotes pela empresa proponente em conformidade com as contrapartidas previstas a seguir e em atendimento as demais exigências.

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal - *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*”.

_____, _____ de _____ de 2018.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 1 – DOCUMENTAÇÃO)



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

O Município de Joáima vem atravessando um momento de extrema dificuldade e recentemente decretou estado de calamidade financeira. Assim, tendo como prioridade o zelo pelas questões de responsabilidade com as contas da cidade, o município não se encontra em condições de realizar determinadas atividades e eventos, incluindo os que constam em seu calendário oficial como, por exemplo, festa de aniversário da cidade, que sempre ocorreu nestes últimos 69 anos custeados com recursos próprios.

Pensando no bem estar da população, além do grande potencial e do fomento ao turismo e as atividades culturais que a cidade possui, a Administração busca através de chamamento público, o apoio de parcerias para a realização do evento “Aniversário de Joáima – 70 anos”, pois acredita-se que um evento com esse porte não pode deixar de ser realizado, visando manter a tradição popular e mais uma vez fomentar o turismo e consequentemente o comércio da cidade, além de proporcionar um momento de lazer para os Joaimenses ausentes, que nesta data de fim de ano retornam à cidade para rever os familiares e amigos.

ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA O EVENTO

RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO:

1) Apresentar os seguintes documentos:

ART - Atestado de Responsabilidade Técnica;
Cópia da carteira do CREA do responsável técnico.

2) Manter responsável técnico durante o evento para garantir a manutenção dos serviços sem prejuízo de segurança ao público;

DIVULGAÇÃO

Divulgação do evento na mídia local, regional e cidades circunvizinhas para maior abrangência na propagação da festa, distribuição de panfletos, propaganda em rádios FM, cartazes, propaganda de rua em carros de som, e outras que entender necessárias.

INTERCORRÊNCIA

Todos os materiais e equipamentos utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar sob a responsabilidade de Engenheiro, com a respectiva ART devidamente recolhida, e em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como em perfeito estado de conservação e funcionamento durante todo o período da realização do evento.

Joáima/MG, 14 de novembro de 2018.

Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O proponente (indicar a razão social da empresa licitante), em atendimento às disposições do Edital do Chamamento Público nº 01/18, **DECLARA:**

1) Que a atividade a ser desenvolvida pelo proponente, em especial a execução de contratação de artistas para shows nos dias 28 e 29 de dezembro de 2018, será de inteira responsabilidade da proponente credenciada, compreendendo todas as despesas necessárias tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a contratação a ser firmada direta e exclusivamente entre a empresa credenciada e os artistas contratados.

2) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2018.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JOAÍMA E PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “ANIVERSÁRIO DE JOAÍMA – 70 ANOS”.

Aos..... dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Joáima, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 18.495.812/0001-10, com sede na Praça Dr. Olinto Martins, 160 Centro – Joáima/MG, apresentado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Dauro Barreto Melo Filho, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX CPF nº XXXXXXXX, doravante simplesmente denominado **CREDENCIANTE** e do outro lado pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº., com endereço na Rua, representado pelo Sr..... portador da Cédula de Identidade RG nº. XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF/MF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominado **CREDENCIADO** ajustam entre si o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto presente do presente contrato a utilização de espaço público para realização da festa denominada “Aniversário de Joáima – 70 anos”, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privada, tendo por contrapartida a receita de vendas de ingressos ao evento e praça de alimentação, observadas as condições e critérios presentes neste edital e Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VALIDADE - O prazo de validade deste Termo será da data de sua assinatura até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

I. Implantar toda a infraestrutura necessária no local para o perfeito atendimento na bilheteria e locais de venda de bilhetes para o evento;

II. Realização completa de no mínimo 02 (dois) e máximo 04 (quatro) shows, sendo 01 (um) de comprovada expressão nacional e com grande apelo popular na data de 29 de dezembro de 2018. Os demais shows serão realizados por artistas regional e local no dia 28 de dezembro de 2018.

III. Dos shows realizados na data de 28 de dezembro de 2018 devem ser fraqueados ao público presente

IV. Os valores a ser praticado nos ingressos deverão estar dentro do valor praticado no mercado;

V. Os valores dos ingressos devem ser vendidos no valor máximo:

- 1º Lote – R\$

- 2º Lote – R\$

- 3º Lote – R\$

- Bilheteria/Portaria – R\$

VII. O credenciado deverá praticar a venda de meia entrada de pista para os casos estipulados por lei mediante apresentação de documento que comprove tal benefício;

VIII. Disponibilizar toda a mão de obra necessária para execução: das vendas antecipadas; bilheterias do evento; segurança, controle de acesso e produção do evento;

IX. Todas as despesas referentes à contratação de artistas, mão de obras e serviços especificados será de responsabilidade do credenciado.

X. A divulgação do evento deverá ser de forma ampla em todas as cidades circunvizinhas, com impressão de cartazes, rádios regionais, divulgação on line em redes sociais, propaganda de som volante etc.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DO CREDENCIADO

- I. Exploração Publicitária, podendo a empresa captar patrocinadores para custear essas despesas tendo como contrapartida a exposição de marca no evento.
- II. Exploração exclusiva das vendas e abadás e ingressos às áreas de pista e camarotes;
- III. Exploração exclusiva da praça de alimentação (bebidas);
- IV. Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- I. Fiscalizar, através da Secretaria de Cultura, se as atividades propostas estão sendo cumpridas.
- II. Autorizar a exploração publicitária no local do evento durante sua permanência, pela proponente, respeitando a lei de publicidade vigente no município.
- III. Autorizar a realização do evento no local estipulado liberando o mesmo 05 dias antes para início das montagens.
- IV. Apoiar o evento em sua íntegra, chancelando o mesmo como evento oficial do município.
- V. Ceder o espaço para a realização dos shows.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

A execução do objeto deste contrato de patrocínio será realizado nos dias 28 e 29 de dezembro de 2018, mediante a apresentação de no mínimo 02 (dois) e máximo 04 (quatro) shows, sendo 01 (um) de comprovada expressão nacional e com grande apelo popular na data de 29 de dezembro de 2018. Os demais shows serão realizados por artistas regional e local no dia 28 de dezembro de 2018.

A execução dos shows será no local denominado “Praça de Eventos”, localizado na Rua Brasília, s/nº., Centro de Joaíma, com abertura prevista para às 19h e término às 4h, em ambos os dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A Proponente garante que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do serviço não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Joaíma de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações assumidas por seu credenciamento ou infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

PARÁGRAFO SEGUNDO - Advertência cumulada com reposição de prejuízos quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade com prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

PARÁGRAFO QUATRO - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA - Este Termo firmado entre as partes mantém sua total independência nos campos trabalhista, tributário, previdenciário ou qualquer outro, de modo que cada parte deverá arcar com suas responsabilidades e encargos nos respectivos campos, na forma da lei em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Jequitinhonha - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas do presente TERMO.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Joáima/MG, XX, de XXXX de 2018.

Município de Joáima

Credeciente

Prefeito Municipal

Credenciado

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1:

Testemunha 2: